



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

Secretaria de Planejamento Urbano, através da Engenheira Civil responsável pelo projeto, lançar processo licitatório na modalidade Concorrência, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NOVO ACESSO BR 470/RODOVIA JORGE LACERDA, ACESSO AOS BAIRROS DO CENTRO E DO BAÚ BAIXO, conforme orçamento, memorial descritivo, termo de referência, planilhas orçamentárias e projetos anexos ao edital.”**

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e projetos, todos dentro do regulamento municipal e analisados pela Agente de Contratação que definiu a modalidade quando do encaminhamento do edital.

O artigo 29 da Lei Federal 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de utilização da modalidade concorrência, com rito procedimental definido, logo, diante da apresentação correta da documentação exigente no artigo referido, a solicitação está de acordo, que também se encontra legalidade no regulamento municipal através do artigo 43 do Decreto 1.103/24.

Portanto, considerando o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO** deste processo e seus demais trâmites legais.

É o parecer, SMJ.

Ilhota/SC, 19 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Pâmela Sara de Borba Cecilio
Assessora Jurídica
OAB/SC 66.321